



Prefeitura Municipal de Cabo Frio

Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO Nº 001/2015

CONSIDERANDO o Princípio da Discricionariedade da Administração Pública, pertinente à conveniência e oportunidade da presente medida, observados os ditames legais aplicáveis, bem como todos os demais Princípios da Administração Pública previstos no Art. 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a complexidade do objeto da licitação em questão, que, pela variedade, especificidade e própria natureza dos medicamentos em questão, impelem ao certame peculiaridades técnicas e normativas que devem ser observadas;

CONSIDERANDO que as diversas impugnações, no total de 03 (três), apresentadas ao presente edital, bem como a determinação de suspensão do certame pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ oriunda do processo nº 224.167-5/15 daquela Corte, que foi enviada ao Município por meio do OFÍCIO PRS/SSE/CSO 30421/2015 e autuado no Processo Administrativo nº 2015/21342 desta Prefeitura, levam à conclusão da necessidade da revisão atenciosa do edital e anexos elaborados para esta licitação;

CONSIDERANDO que, por meio do Processo Administrativo nº 2015/9375, o Município de Cabo Frio, representado por esta Secretaria Municipal de Saúde, aderiu à Ata de Registro de Preços do Município de São Gonçalo com o objeto de medicamentos, a qual tem validade até dezembro/2015 e poderá propiciar temporariamente parte do abastecimento da rede municipal de saúde de fármacos necessários ao atendimento da população;

CONSIDERANDO o Princípio da Autotutela da Administração Pública, que a torna apta a revisar seus atos, a fim de propiciar os melhores e mais eficientes meios de atender à legalidade e ao interesse público, neste caso da população cabo-friense;

CONSIDERANDO é verificada a ausência de prejuízo ao erário público, ausência de prejuízo ao interesse público e a ausência de prejuízo direto a terceiros, bem como a inaplicabilidade do Art. 49, § 3º da Lei nº 8.666/93, posto não se tratar de revogação ou anulação de licitação já realizada, mas sim de certame não ocorrido, com o cancelamento de sua realização;

CONSIDERANDO, por fim, a razoabilidade e a proporcionalidade da presente medida diante das circunstâncias acima narradas e o fim que se pretende obter:

RESOLVE:

CANCELAR a realização do Pregão Eletrônico nº 002/2015, autuado no Processo Administrativo nº 2014/38.002 em razão dos motivos apontados neste termo de cancelamento.

Proceda-se à publicação do extrato do presente termo de cancelamento.

Providencie-se as medidas cabíveis quanto aos bloqueios de dotação orçamentária realizados em função desta licitação.

Inicie-se, de imediato, os estudos e preparativos para a realização de nova licitação do objeto, com a restrita observância dos critérios técnicos e normas aplicáveis.

Cabo Frio, 06 de outubro de 2015



Dr. Carlos Ernesto Dornellas
Secretário Municipal de Saúde de Cabo Frio

Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio
Rua Fagundes Varela, s/nº
São Cristóvão – Cabo Frio/RJ.
CEP: 28.910-000 Tel.: (22) 2645-2506

Recebido em
08/10/15
Douglas Sampaio Rafael
Diretor de Departamento
Mat.: 897487
Sec. Mun. de Saúde - Cabo Frio - RJ